ESPAÇO ENTREVIDAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CURSOS LIVRES

Curso Livre: PROSPERIDADE E RECICLAGEM DE VIDA

Carga horária: 56H

Período: 7 (sete) etapas com início dia 04/03/2018– aulas aos domingos quinzenais das 14h00 as 18h00.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO:

R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) equivalente a soma de 7 (sete) etapas no valor de R\$ 480.00 cada.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA**, na área dos cursos livres supra escolhidos pelo (a) aluno (a) indicado (a) como **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II - DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O **CONTRATANTE** declara ciência de que a inscrição do **ALUNO** somente será efetivada após o pagamento da primeira parcela ou da totalidade do valor do **CURSO**, o que significará, para todos os fins, plena concordância com os termos e condições deste **CONTRATO**.
- 2.2 Na impossibilidade do comparecimento prévio ao Espaço Entrevidas, o aluno poderá garantir sua vaga através do pagamento de 30% da primeira mensalidade como taxa de matrícula. Este valor será restituído ao aluno como forma de desconto no ato dos demais pagamentos. No caso de desistência, este valor será retido em função da administração do Espaço Entrevidas.
- 2.3. A **CONTRATADA** poderá cancelar o **CURSO** ou adiá-lo caso as inscrições não atingirem o número mínimo de participantes previsto. No caso de cancelamento, a **CONTRATADA** restituirá ao **CONTRATANTE** os respectivos valores pagos mediante apresentação do comprovante de pagamento efetuado e cancelamento do presente Contrato.
- 2.4 Ao firmar o presente, o **CONTRATANTE** submete-se ao calendário e aos horários definidos neste ato, bem como às normas estabelecidas pela **CONTRATADA**, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da inobservância dos mesmos.
- 2.5 Para fins deste contrato a modalidade de pagamento é a 1ª parcela à vista e as outras parcelas deverão ser pagas com cheques pré-datados, cartão de crédito ou, o aluno poderá optar pelo pagamento do valor total à vista.
 - 2.6 O pagamento efetuado após a data do vencimento será acrescido de multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da prestação em atraso, sem prejuízo da atualização monetária de acordo com a Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, além de juros de 1% (um) por cento ao mês.
- 2.7 Em caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias do vencimento de

quaisquer parcelas do presente contrato, torna as obrigações positivas e líquidas na data dos seus vencimentos, permitindo que a **CONTRATADA** possa cobrar o débito vencido e encargos através da respectiva execução, valendo este contrato como título de crédito extrajudicial tipificado na última figura do inciso II do art. 585 do Código de Processo Civil, podendo a **CONTRATADA** promover o registro do débito em cadastros de proteção ao crédito e/ou encaminhá-los a protesto, a seu exclusivo critério.

- 2.8 A mera ausência do aluno às aulas não implica no cancelamento do presente contrato, nem exime o **CONTRATANTE** de suas responsabilidades perante as cláusulas deste contrato, tendo em vista a disponibilidade do serviço e garantia de vaga que lhe são fornecidas por ocasião da contratação.
- 2.9 Em caso de desistência do curso em até 15 dias antes da primeira aula, será retido 20% da primeira mensalidade como taxa de matrícula em função da administração do Espaço Entrevidas. As desistências inferiores a este prazo, deverão obedecer as regras de multa contratual

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS

- 3.1 O Curso será ministrado pelo professor Marcello Cotrim e, eventualmente, convidados e colaboradores capacitados, em local que a **CONTRATADA** indicar de acordo com o conteúdo programático da **CONTRATADA**, que o **CONTRATANTE** terá acesso exclusivo através da Internet no Portal da **CONTRATADA**.
- 3.2 Na impossibilidade do professor Marcello Cotrim ministrar alguma das aulas, esta será remarcada em outra data.
- 3.3 O **CONTRATADO** não se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** material didático impresso.
- 3.4 O **CONTRATANTE** fica impedido de filmar, fotografar e gravar a aula, realizar divulgação e/ou reprodução de conteúdos, sem o expresso consentimento da Diretoria da **CONTRATADA**.
- 3.5 A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus para com o **CONTRATANTE**, poderá utilizar-se de imagens deste, gravadas durante as aulas ou em outras repartições da **CONTRATADA**, para fins exclusivos de divulgação da **CONTRATADA** e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação, público ou privado.
- 3.6 Em nenhuma hipótese poderá essa imagem ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.
- 3.7 Caso o aluno não compareça à aula por algum motivo, poderá haver a reposição da mesma mediante o pagamento de uma taxa estabelecida pelo Espaço Entrevidas. A reposição ficará a critério da Coordenação da **CONTRATADA** que em hipótese alguma terá a obrigação de proporcioná-la nas mesmas condições da aula dada na turma, em condições normais, sendo que esta acontecerá em carga horária equivalente.
- 3.8 Não é autorizado acompanhante nos cursos, palestras e outras atividades do Espaço Entrevidas sem prévia autorização

CLÁSULA IV – DA RESCISÃO

- 4.1 Em caso de arrependimento e consequente desistência do curso, já iniciada a etapa em questão, a devolução dos valores com devido desconto de multa contratual somente irá incidir sobre as etapas subsequentes. O presente **CONTRATO** deverá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** através de solicitação via e-mail (contato@entrevidas.com.br) antecipando o início de uma nova etapa.
- 4.2 O CONTRATANTE fica obrigado a pagar à **CONTRATADA** os valores referentes aos créditos das etapas iniciadas, concluídas ou não e independentemente do aproveitamento das mesmas pelo **ALUNO**, ainda que o vencimento destes pagamentos se dê em época posterior à da rescisão. Nestes casos, será acrescido aos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, a título de cláusula penal, o percentual de 20% do valor referente aos créditos correspondentes às etapas não cursadas em virtude de cancelamento do **CONTRATO**.

4.3 Se forem necessária a cobrança judicial do débito, o **CONTRATANTE** deverá arcar, ainda, com os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento), além de ficar obrigado ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela **CONTRATADA** para a cobrança de seu crédito, ficando assegurado igual direito ao **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial.

CLÁSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os termos e condições constantes deste CONTRATO somente poderão ser alterados, renunciados, dispensados ou desobrigados por escrito, através de aditivos contratuais ou requerimentos, por escrito e comprovadamente recebidos pela CONTRATADA.
- 5.2. O CONTRATANTE teve conhecimento prévio das cláusulas deste contrato e dos encargos fixados conforme determina a legislação e o aceita livremente, constituindo-se a celebração deste contrato na manifestação expressa de acordo e homologação das normas e dos valores fixados.
- 5.3 É proibida a participação e permanência de menores de 14 anos, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis e, para adolescentes, entre 14 e 16 anos é necessário a autorização dos responsáveis e a prévia comunicação com a CONTRATADA.

CLÁSULA VI - DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da cidade de São Paulo, capital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como único competente para dirimir as dúvidas ou questões que porventura resultarem do presente contrato.

Assim, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo,	_de	_de 2	2018
			X
Espaço	Entre vidas		Aluno(a)
Testemunhas:			
			
Telefone:			
Email:			
Fundament.			
Endereço:			